



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº DI-03-2023

OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, Localizado na Av. Geraldo Manso Palmeira, S/N, Bairro, Campina, Maracanã-PA. Conforme termo de referência em anexo.

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO

CNPJ: 07.258.455/0001-18

A Comissão de Licitação do Município de MARACANÃ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ, consoante autorização do Sr.(a) Reginaldo de Alcântara Carrera, pRE, vem abrir o presente processo administrativo para a “**Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, Localizado na Av. Geraldo Manso Palmeira, S/N, Bairro, Campina, Maracanã-PA. Conforme termo de referência em anexo.**”

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme diploma legal abaixo citado.

Art. 24 -É dispensável a licitação:

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;



Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:

“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior

destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado. (Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A presente escolha do imóvel foi por ser o único imóvel que apresenta características que atendem à demanda da Prefeitura municipal de Maracanã, o imóvel que é objeto do presente processo está **localizado na Av. Geraldo Manso Palmeira, S/N, Bairro, Campina, Maracanã-PA**, é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o funcionamento da Secretaria Municipal de cultura, comunicação esporte e turismo do Município de Maracanã-PA.

Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:



- a) A dispensa de licitação para referida locação se funda no inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pela necessidade de que a Secretaria permaneça onde já instalada, inclusive pelo espaço físico que ocupa e pela localização, o que condiciona a sua escolha, tendo fácil acesso a quem necessita dos seus serviços.

Razão da Escolha do Fornecedor:

- a) O Contratado foi a que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços.

b) No que se refere aos documentos, frisa-se que na data (limite) para apresentação dos documentos (12 de janeiro de 2023), a pessoa jurídica **PAROQUIA SÃO MIGUEL ARCANJO CNPJ: 07.258.455/0017-18**, não apresentou a habilitação completa, alegando que o contador da Diocese de Castanhal/Pa (responsável por encaminhar as documentações, não havia dado retorno), requerendo um período de 15 dias para apresentar tais documentações. Damos início ao processo informando-o que na assinatura do contrato, todos os documentos não apresentados dia 12 de janeiro de 2023 deveriam ser entregues.

Justificativa do Preço: O preço contratado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensal é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Maracanã - PA, 12 de janeiro de 2023

Paulo Cesar de Souza Carneiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 115/2022

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.